

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2023

PROCESSO 23.0.000067492-3

Dispõe sobre os cadastros e registros internos de logradouros consolidados, nos termos da Lei nº 4.399/1977, e do parcelamento do solo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º O logradouro consolidado e consagrado pelo uso recebido pelo Município, nos termos da Lei nº 4.399/1977, será registrado e cadastrado e implicará registro do gravame viário nos mapas do PDDUA pela Coordenação de Geoprocessamento e Informações Urbanísticas (CGIU-SMAMUS). Parágrafo único. O recebimento de logradouro, nos termos do caput, tem fundamento legal expresso e específico e depende tão somente de reconhecimento pelo Gestor, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.399/1977.

Art. 2º A aprovação do parcelamento do solo em qualquer de suas modalidades com o regime de base será registrada pela equipe responsável, independentemente da instituição de AEIS.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 07 de junho de 2023.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.